

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 079/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI**, CNPJ nº. 03.698.620/0001-34, estabelecida à Rua Texas, nº 686, sala 01, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, representada por seu representante legal sr. **Antonio Donizete Lopes Bob**, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], e pelo Sr. **Márcio Jose Martin**, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023 - DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0004676/2023-14, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes e todo o material necessário para a execução dos serviços, tais como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes do Data Center.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços serão executados na Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, situada à Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, CAB, Salvador/BA, mediante agendamento prévio por meio do telefone (071) -3103- 0216 e/ou do e-mail id-cit@mpba.mp.br.

2.3.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:00h;

2.4 O atual *Data Center* do **CONTRATANTE** é composto por sala-cofre certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247.

2.5 Os serviços objetos deste contrato abrangem as seguintes atividades:

2.5.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de alimentação elétrica, iluminação e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.4 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.5 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.6 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.7 Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de nobreaks (UPS), incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.8 Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de Gerador, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.5.9 Treinamento;

2.6 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.6.1 Manutenção Preventiva Programada: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura;

2.6.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala estanque (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;

2.6.3 Manutenção Preditiva: serviço de natureza continuada, destinado à prolongar a vida útil dos equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas existentes, manuais e especificações dos fabricantes;

2.7 O fornecimento de toda mão de obra necessária, bem como a compra, o transporte e a substituição/reposição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como partes das manutenções preventiva e corretiva, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.7.1 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desses tipos de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes;

2.8 Durante toda a execução dos serviços deverá ser observada, cuidadosamente, a estanqueidade, que se refere à verificação e ao teste da vedação dos painéis e dos blocos do Data Center (Sala Cofre), de modo a eliminar qualquer possibilidade de falhas na vedação desses elementos.

2.8.1 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas distintas, a saber:

2.8.1.1 Teste Inicial, que visa identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis;

2.8.1.2 Teste Final, que tem a finalidade de verificar os resultados das medidas corretivas eventualmente implantadas e de emitir laudo técnico atestando a eficiência da blindagem aos testes realizados.

2.9 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, durante toda a vigência contratual, dos serviços prestados e das peças ou componentes substituídos;

2.9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e/ou peças/componentes trocados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço e/ou instalação do equipamento, ainda que este período ultrapasse o prazo de vigência contratual;

2.9.1.1 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso assim seja indicado pelo fabricante dos mesmos;

2.9.1.2 A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade *on site* e os chamados para deverão ser atendidos observando-se os seguintes prazos:

a) No prazo de até 08 (oito) horas, com prazo de resolução de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**;

b) No prazo de até 04 (quatro) horas, com prazo de resolução de até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de chamados considerados urgentes;

c) No prazo de até 02 (duas) horas com tempo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de chamados considerados críticos.

2.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10.1 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa correlata envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.11 O recebimento provisório dos serviços se dará no prazo de até 05 (cinco) dias e ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.11.1 Para fins de recebimento, a **CONTRATADA** deverá remeter ao **CONTRATANTE** relatório sobre os serviços executados e/ou as requisições atendidas no mês sob faturamento, o qual deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento nos níveis de serviço exigidos, devendo estar presentes, no mínimo, os seguintes dados:

2.11.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva:

a) data de emissão do relatório;

b) número e vigência do contrato;

c) Procedimentos de manutenção preventiva realizados no mês de referência, incluindo a descrição das atividades relacionadas a cada procedimento;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco)

dias, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**:

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.13.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Serviços do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do respectivo faturamento seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40
--------------------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução dos serviços é de R\$ 40.921,94 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

4.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor global anual de R\$ 491.063,28 (quatrocentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, manutenções, suporte técnico, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, diárias, viagens, embalagens, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos empregados, acessórios, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Janeiro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: Dezembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023, admitindo-se a prorrogação contratual por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas elou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo de contratação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, em reunião de alinhamento a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso de representantes ou empregados da **CONTRATADA**, às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PREIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI
Antonio Donizete Lopes Bob
Representante legal

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI
Márcio Jose Martin
Representante legal

Ministério Público do Estado da Bahia
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria N° 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Martin** em 26/06/2023, às 17:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Donizete Lopes Bob** em 27/06/2023, às 08:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 27/06/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697085** e o código CRC **755108E3**.

CONTRATO

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Das características do sistema de infraestrutura

1.1. O Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia é dividido nas seguintes áreas:

1.1.1. Sala de Desembalagem

1.1.2. Sala de UPS

1.1.3. Sala Cofre (Sala estanque).

1.1.4. Gerador

1.1.5. A área da Sala Cofre é de 18 m², e somado com a Sala de UPS e Sala de Desembalagem tem área de 48 m².

1.2. O Data Center é composto de:

1.2.1. Painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e à penetração de gases corrosivos na espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto) de fabricação Aceco Lampertz.

1.2.2. Piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso.

1.2.3. Sistema independente de climatização, marca LIEBERT-HIROSS, por meio de 2 equipamentos de 23 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 2 unidades evaporadoras e 2 unidades condensadoras remotas.

1.2.4. Dois quadros elétricos.

1.2.5. Sistema de detecção, alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves debloqueio.

1.2.6. Sistema de iluminação composto por luminárias de embutir 1 x 32W 220v 60 Hz com reator eletrônico.

1.2.7. Sistemas de CCTV com câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocal e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais.

1.2.8. Sistemas de controle de acesso por meio de três leitoras com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais.

1.2.9. Dois sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V-350mA, sendo 01 mod. MICRA 25 e 01 mod MICRA 100.

1.2.10. Uma porta SOMMER de 1.000 mm.

1.2.11. Dois UPS (nobreak) de 30 KVA Eaton 93E.

1.2.12. Dois equipamentos de ar-condicionado de Conforto de 2TR (Sala de UPS).

1.2.13. Um Gerador 81 kVA STEMAC DSE 7320 (Área externa do prédio).

2. Dos principais itens de manutenção do data center e da periodicidade de sua manutenção preventiva, corretiva e preditiva

2.1. Sala Estanque (Sala-Cofre)

2.1.1. Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 18 m² (dezito metros quadrados). É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

2.1.2. Tem como objetivo: manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testados dos sistemas evidenciados.

2.1.3. Porta de entrada da Sala Cofre (periodicidade trimestral):

2.1.3.1. Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta.

2.1.3.2. Fechadura: lubrificar, cilindro com grafite verificar, reparar ou substituir a lingueta verificar, reparar ou substituir a trava, verificar, reparar ou substituir a maçaneta.

2.1.3.3. Dobradicas: verificar, reparar ou substituir as dobradiças lubrificar as dobradiças.

2.1.3.4. Almofada: verificar, reparar ou substituir as almofadas

2.1.3.5. Soleira: verificar, reparar ou substituir soleira.

2.1.3.6. Mola bks: verificar fechamento automático verificar cabos de ligação flexível, verificar, reparar ou substituir.

2.1.3.7. Verificação do sistema de travamento da porta, verificar trava de posição aberta, regular fechadura.

2.1.3.8. Micro Switch: verificar, reparar ou substituir micro switch.

2.1.4. Blindagens dos elementos (periodicidade trimestral):

2.1.4.1. Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas.

2.1.4.2. Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto e caixas de passagens de cabo.

2.1.4.3. Executar até 04 (quatro) aberturas e fechamentos de blindagens existentes.

2.1.4.4. Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.

2.1.5. Painéis e Luminárias (periodicidade trimestral):

2.1.5.1. Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento.

2.1.5.2. Verificar, reparar ou substituir as luminárias, lâmpadas e soquetes.

2.1.5.3. Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.

2.1.5.4. Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.

2.1.5.5. Painéis elétricos: Verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.

2.1.6. Elementos de parede, teto e forro (periodicidade semestral):

2.1.6.1. Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos.

2.1.6.2. Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento elementos das salas.

2.1.6.3. Pintura de até 2(dois) metros quadrados dos elementos das salas.

2.1.7. Testes (periodicidade trimestral):

2.1.7.1. Testes de fechamento da porta.

- 2.1.7.2. Luzes de emergência.
- 2.1.7.3. Sinalização audiovisual após alarme.
- 2.1.7.4. Tempo de atuação do no-break.
- 2.1.7.5. Testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

2.2. Piso Elevado incluindo Sala Cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem (48 m²)

- 2.2.1. Manutenção e troca de piso técnicos elevados existentes dentro da sala cofre, na sala de UPS e na sala de desembalagem. Constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso.
- 2.2.2. Tem como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.
- 2.2.3. Nivelamento das placas (periodicidade trimestral):
 - 2.2.3.1. Verificar, reparar o nivelamento das placas de piso elevado alinhamento vertical e horizontal.
 - 2.2.3.2. Verificar, reparar ou substituir os suportes de placas.
 - 2.2.3.3. Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos.
- 2.2.4. Reforços (periodicidade anual):
 - 2.2.4.1. Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.
 - 2.2.4.2. Colocar suportes de reforço onde necessário.
- 2.2.5. Troca de Pisos Elevados (periodicidade trimestral):
 - 2.2.5.1. Trocar até 04 (quatro) placas de piso elevado, caso sejam danificadas.
- 2.2.6. Leito Aramado (periodicidade trimestral):
 - 2.2.6.1. Instalar até 02 (dois) metros lineares de leito aramado
 - 2.2.6.2. Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 04 (quatro) metros.
 - 2.2.6.3. Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento.
 - 2.2.6.4. Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos.

2.3. Limpeza das Sala Cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem

- 2.3.1. Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do data center do MPBA por funcionários ou terceiros especializados em limpeza de data center. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.
- 2.3.2. Piso Elevado e Piso de Fundo (periodicidade semestral):
 - 2.3.2.1. Piso de Fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.
 - 2.3.2.2. Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.
 - 2.3.2.3. Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).
- 2.3.3. Leito aramado e Cabos (periodicidade semestral):
 - 2.3.3.1. Limpeza dos leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da Sala cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem.
- 2.3.4. Elementos, Portas, Luminárias e Móveis (periodicidade semestral):
 - 2.3.4.1. Elementos da Sala Cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás FM200).
 - 2.3.4.2. Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas.
 - 2.3.4.3. Luminárias: Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras.
 - 2.3.4.4. Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

2.4. Sistemas de Energia

- 2.4.1. A Sala cofre, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação, instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS), exceto o subsistema de iluminação e climatização que se utilizam de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador.
- 2.4.2. Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente.
- 2.4.3. Quadros de distribuição: reapertos e limpeza (periodicidade trimestral):
 - 2.4.3.1. Medir corrente de alimentação por fase.
 - 2.4.3.2. Medir tensão de alimentação por fase.
 - 2.4.3.3. Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes.
 - 2.4.3.4. Verificar, reparar ou substituir terminais. Reapertar barramentos / terminais de cabos.
 - 2.4.3.5. Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos.
 - 2.4.3.6. Verificar, reparar ou substituir o armário do painel.
 - 2.4.3.7. Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel.
 - 2.4.3.8. Limpar painel internamente.
 - 2.4.3.9. Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes.
 - 2.4.3.10. Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste.
 - 2.4.3.11. Fazer inspeção termográfica.
- 2.4.4. Aterramento (periodicidade trimestral):
 - 2.4.4.1. Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento.
 - 2.4.4.2. Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura.
 - 2.4.4.3. Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado.
 - 2.4.4.4. Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos.
 - 2.4.4.5. Medir resistência da aterramento e propor melhoria de acordo projeto.
- 2.4.5. Pontos de energia e disjuntores (periodicidade trimestral):
 - 2.4.5.1. Verificação das tomadas de força dos equipamentos
 - 2.4.5.2. Fixação e aperto de suportes.
 - 2.4.5.3. Mudança de local de até 2 pontos de energia e disjuntores.
- 2.4.6. Manutenção de UPS (periodicidade bimestral):
 - 2.4.6.1. Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase.
 - 2.4.6.2. Ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada.
 - 2.4.6.3. Verificação da tensão e corrente de saída por fase.
 - 2.4.6.4. Ajuste do voltímetro e amperímetro de saída.
 - 2.4.6.5. Verificação dos disjuntores.
 - 2.4.6.6. Reaperto dos bornes e terminais.
 - 2.4.6.7. Limpeza do painel, verificação fechos do painel e configuração do programador.
- 2.4.7. Manutenção das baterias na Sala do NoBreak (periodicidade bimestral):
 - 2.4.7.1. Verificação do estado geral dos bornes.

- 2.4.7.2. Limpeza da superfície externa.
- 2.4.7.3. Limpeza e reaperto dos bornes.
- 2.4.7.4. Verificação de vazamentos.
- 2.4.7.5. Medição da tensão das baterias.
- 2.4.7.6. Verificar todos os parâmetros elétricos.
- 2.4.7.7. Limpeza de placas e componentes eletrônicos.
- 2.4.7.8. Efetuar a troca e/ou substituição das baterias nos seguintes casos:
 - 2.4.7.8.1. Quando estiverem danificadas.
 - 2.4.7.8.2. Preventivamente antes do fim de vida útil.
- 2.4.8. Manutenção do Gerador (periodicidade mensal):
 - 2.4.8.1. Verificação do nível de óleo do cárter, do nível e da temperatura da água.
 - 2.4.8.2. Verificação do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor.
 - 2.4.8.3. Verificação do tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível.
 - 2.4.8.4. Medição da tensão das baterias.
 - 2.4.8.5. Verificação do painel de comando.
 - 2.4.8.6. Testes de partida do gerador, medição do tempo de entrada em carga.
 - 2.4.8.7. Verificação da tensão e frequência gerada e registro da indicação do horímetro.
 - 2.4.8.8. Troca e/ou substituição de óleo e filtros de lubrificação do motor quando necessário.
 - 2.4.8.9. Verificação de nível de combustível e efetuar reabastecimento com 50 (cinquenta) litros de combustível por mês, pelo menos, como manutenção de nível mínimo.
 - 2.4.8.10. Limpeza do tanque de combustível (periodicidade anual).

2.5. Sistemas de Climatização

- 2.5.1. O sistema de climatização é composto por sistema independente de climatização, marca LIEBERT-HIROSS, por meio de 2 equipamentos de 23 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 2 unidades evaporadoras e 2 unidades condensadoras remotas, 2 equipamentos de ar-condicionado de Conforto de 2TR (Sala de UPS). A manutenção periódica contempla todos os elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do data center e nas condensadoras remotas, tem em como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.
- 2.5.2. Trocas de filtro de ar (periodicidade semestral):
 - 2.5.2.1. Duas trocas de filtro de ar por máquina de ar.
 - 2.5.2.2. Recarga de Gás refrigerante (periodicidade anual):
 - 2.5.2.3. Uma recarga (caso necessário)
- 2.5.3. Retífica de compressores (periodicidade anual):
 - 2.5.3.1. Uma retífica (caso necessário)
- 2.5.4. Circuito Frigorígeno (periodicidade anual):
 - 2.5.4.1. Medir, corrigir pressão alta do compressor.
 - 2.5.4.2. Medir, corrigir pressão baixa do compressor.
 - 2.5.4.3. Aferir set pressão máxima e mínima do equipamento.
 - 2.5.4.4. Verificar, reparar ou substituir pressostato.
 - 2.5.4.5. Verificar, completar ou substituir óleo do compressor.
 - 2.5.4.6. Medir, corrigir corrente do motor do compressor.
 - 2.5.4.7. Medir, corrigir tensão do motor do compressor.
 - 2.5.4.8. Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor.
 - 2.5.4.9. Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante.
 - 2.5.4.10. Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante.
 - 2.5.4.11. Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão.
 - 2.5.4.12. Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide.
 - 2.5.4.13. Verificar, reparar ou substituir visor de líquido.
 - 2.5.4.14. Verificar vazamentos de gás refrigerante e do óleo do motor.
 - 2.5.4.15. Carga e recarga de gás refrigerante (caso necessário);
 - 2.5.4.16. Descarte dos gases contaminados.
 - 2.5.4.17. Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo.
 - 2.5.4.18. Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento.
 - 2.5.4.19. Limpeza externa do equipamento.
 - 2.5.4.20. Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema.
- 2.5.5. Check-up preventivo e Lavagem do condensador (periodicidade semestral):
 - 2.5.5.1. Limpeza e lavagem do condensador, trocadores de calor.
 - 2.5.5.2. Limpeza do ventilador.
 - 2.5.5.3. Medir, corrigir tensão do motor do ventilador.
 - 2.5.5.4. Medir, corrigir corrente do motor do ventilador.
 - 2.5.5.5. Medir, corrigir temperatura de entrada.
 - 2.5.5.6. Medir, corrigir temperatura de saída.
 - 2.5.5.7. Verificar, reparar ou substituir termostato.
 - 2.5.5.8. Aferir set temperatura mínima e máxima do termostato.
 - 2.5.5.9. Verificação, correção dos suportes e fixações e do isolamento térmico.
- 2.5.6. Manutenção dos evaporadores (periodicidade semestral):
 - 2.5.6.1. Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca.
 - 2.5.6.2. Limpeza do trocador de calor.
 - 2.5.6.3. Limpeza do ventilador e medição de tensão e corrente do motor ventilador.
 - 2.5.6.4. Verificação, correção dos rolamentos e mancais do motor.
 - 2.5.6.5. Ajuste da tensão das correias do motor, alinhamento das polias.
 - 2.5.6.6. Lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador.
 - 2.5.6.7. Verificação, correção da válvula solenoide de água.
 - 2.5.6.8. Identificar vazamentos nos drenos.
- 2.5.7. Manutenção dos quadros de comandos (periodicidade semestral):
 - 2.5.7.1. Verificação, correção dos disjuntores.
 - 2.5.7.2. Reaperto dos bornes e verificação da régua de bornes.
 - 2.5.7.3. Verificação, correção das bases de fusíveis e parafusos de ajuste.
 - 2.5.7.4. Verificação das configurações de temperatura máxima e mínima, das configurações de umidade relativa máxima e mínima, dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.
- 2.5.8. Levantamento de Temperaturas (hot spots):
 - 2.5.8.1. Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados.
 - 2.5.8.2. Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.
 - 2.5.8.3. Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes.

2.6. Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 2.6.1. É composto por sensores convencionais e por análise de laser, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação, o cruzamento das informações dos dois sensores pode habilitar o combate a incêndio, feito com gás apropriado para equipamentos eletrônicos.
- 2.6.2. Possui sensores de detecção fumaça convencional, localizados no teto e abaixo do piso da sala cofre, 2sistemas de monitoração ambiental a laser, STRATOS 110 V-350mA, sendo 01 mod. MICRA 25 e 01 mod MICRA 100,sistema de detecção, alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves desbloqueio.
- 2.6.3. A manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios. Tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento; e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.
- 2.6.4. Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – 1 Stratos Micra 25 e 1 Stratos Micra 100 (periodicidade trimestral):
- 2.6.4.1. Verificar, reparar ou substituir log de alarmes.
 - 2.6.4.2. Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração.
 - 2.6.4.3. Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme.
 - 2.6.4.4. Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes.
 - 2.6.4.5. Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar.
 - 2.6.4.6. Limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.
- 2.6.5. Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200 (periodicidade trimestral):
- 2.6.5.1. Verificar, corrigir pressão do recipiente.
 - 2.6.5.2. Efetuar à recarga do gás do recipiente nos seguintes casos:
 - 2.6.5.2.1. Recipiente fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade.
 - 2.6.5.2.2. Antes do fim da vida útil do gás armazenado ou recipiente atualmente utilizado.
 - 2.6.5.2.3. Quanto ocorrer descarga pelo sistema devido à incidentes ocorridos no datacenter.
 - 2.6.5.3. Realização de teste hidrostático do recipiente e funcionamento de alarmes.
 - 2.6.5.4. Verificar, reparar ou substituir fixação e apoio do recipiente.
 - 2.6.5.5. Verificar, reparar ou substituir o recipiente.
 - 2.6.5.6. Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional.
 - 2.6.5.7. Verificar, corrigir funcionamento de alarmes.
 - 2.6.5.8. Verificar, reparar ou substituir válvula solenóide.
 - 2.6.5.9. Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes.
 - 2.6.5.10. Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.
- 2.6.6. Detecção Convencional (periodicidade trimestral):
- 2.6.6.1. Verificar, corrigir painel de comando.
 - 2.6.6.2. Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais.
 - 2.6.6.3. Verificar, corrigir sinalização no painel.
 - 2.6.6.4. Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s).
 - 2.6.6.5. Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça.
 - 2.6.6.6. Verificar, reparar ou substituir detectores.
 - 2.6.6.7. Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis.
 - 2.6.6.8. Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s).
 - 2.6.6.9. Teste de alarme.
 - 2.6.6.10. Ajuste de tensão dos módulos do comando.
 - 2.6.6.11. Supervisão de defeito dos módulos de comando.
 - 2.6.6.12. Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes.
- 2.6.7. Painel de Alarms (periodicidade trimestral):
- 2.6.7.1. Verificar, reparar ou substituir a sinalização visual e sonora.
 - 2.6.7.2. Verificar, reparar ou substituir a régua de bornes e terminais.
 - 2.6.7.3. Verificar, reparar ou substituir o intertravamento com outros painéis.
 - 2.6.7.4. Verificar, reparar ou substituir do cabeamento.
 - 2.6.7.5. Limpeza do painel.

2.7. Sistema de Supervisão e Controle

- 2.7.1. Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, energia pela concessionária, energia pelo gerador, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, controle de acesso, envio de alertas por sms e e-mail.
- 2.7.2. Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.
- 2.7.3. NetWatch (periodicidade trimestral):
- 2.7.3.1. Testes de intertravamento.
- 2.7.4. Data Center Net Watch (periodicidade trimestral):
- 2.7.4.1. Verificar, corrigir parâmetros de configuração.
 - 2.7.4.2. Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura.
 - 2.7.4.3. Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade.
 - 2.7.4.4. Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração.
 - 2.7.4.5. Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s).
 - 2.7.4.6. Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de presença.
 - 2.7.4.7. Verificar, reparar ou substituir servidor (hardware) que abriga o sistema.
 - 2.7.4.8. Verificar, corrigir cabeamento de alarmes.
 - 2.7.4.9. Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação.
 - 2.7.4.10. Verificar, reparar ou substituir painéis.
 - 2.7.4.11. Verificar, corrigir comunicação via TCP/ÍP.
 - 2.7.4.12. Verificar, corrigir software CMC Manager, limites geradores de alarme.
 - 2.7.4.13. Verificar, corrigir Log de eventos.
 - 2.7.4.14. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS

2.8. Manutenção do Sistema de Controle de Acesso

- 2.8.1. Composto por meio de três leitoras ZK-TF1700 com tecnologia de reconhecimento e armazenamento biométrico das digitais, software controlador de acesso em rede que armazena dados, gerencia permissões e replica pros leitores de forma centralizada.
- 2.8.2. Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do data center a quem for expressamente permitido, monitoramento de acesso e garantir que os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.
- 2.8.3. Manutenção dos leitores (periodicidade quadrienal):
- 2.8.3.1. Verificar, reparar leitor de proximidade / biométrico.
 - 2.8.3.2. Limpar equipamento.
 - 2.8.3.3. Verificar, corrigir cabeamento.

- 2.8.3.4. Verificar, corrigir configuração.
- 2.8.3.5. Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula.
- 2.8.3.6. Verificar, corrigir abertura da porta.
- 2.8.3.7. Testes de leitura de impressões digitais.
- 2.8.4. Manutenção das fechaduras (periodicidade quadrimestral):
 - 2.8.4.1. Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas.
 - 2.8.4.2. Verificando se todas estão fechando corretamente.
 - 2.8.4.3. Ajustes da posição dos magnetos.
 - 2.8.4.4. Verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.
- 2.8.5. Manutenção do Software Gerenciador (periodicidade anual):
 - 2.8.5.1. Verificação e backup do funcionamento do software de controle de acesso.
- 2.9. Manutenção do Sistema de CFTV
 - 2.9.1. Sistemas de CFTV com 05 (cinco) câmeras digitais coloridas, com sensor de movimento, filmagem em nightshot, com lentes ajustáveis varifocal e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais, software gerenciador Digifort.
 - 2.9.2. Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.
 - 2.9.3. Manutenção das Câmeras (periodicidade quadrimestral):
 - 2.9.3.1. Verificação do funcionamento das câmeras IP.
 - 2.9.3.2. Limpeza das câmeras.
 - 2.9.3.3. Ajustes no posicionamento.
 - 2.9.3.4. Verificação do cabeamento
 - 2.9.4. Manutenção do Software Gerenciador (periodicidade quadrimestral):
 - 2.9.4.1. Configuração do software, gravação de imagem por movimento.
- 2.10. Serviço de Monitoramento e Suporte Pró-Ativo Remoto
 - 2.10.1. Tem como objetivo manter a disponibilidade do data center, mantendo um monitoramento 24 x 7 pró-ativo e online da contratada, e se necessário acionamento de equipe para atuação in loco para reparo de problema.
 - 2.10.2. Monitoramento remoto do ambiente (periodicidade contínua):
 - 2.10.2.1. Monitoramento dos principais sinais e sensores do ambiente de data center.
 - 2.10.2.2. Abertura automática de chamados para reparo ou prevenção de sinistros ou danos.
 - 2.10.2.3. Emissão de relatórios mensais contendo um resumo dos dados coletados do ambiente de data center.
- 2.11. Atualização de documentação "As Built"
 - 2.11.1. Tem objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF.
 - 2.11.2. Layout das Salas (periodicidade quadrimestral):
 - 2.11.2.1. Verificar, corrigir lay out de equipamentos.
 - 2.11.2.2. Verificar, corrigir TAG de equipamentos.
 - 2.11.2.3. Verificar, corrigir lay out mobiliário.
 - 2.11.2.4. Verificar, corrigir lay out tubulações Stratos.
 - 2.11.2.5. Verificar, corrigir lay out tubulações FM200.
 - 2.11.2.6. Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack.
 - 2.11.3. Layout do piso elevado / leito aramado (periodicidade quadrimestral):
 - 2.11.3.1. Verificar, corrigir lay out piso.
 - 2.11.3.2. Verificar, corrigir lay out cabeamento / leitos aramados.
 - 2.11.4. Layout ar-condicionado e sistema de climatização (periodicidade quadrimestral).

3. Dos serviços de monitoramento remoto "on line"

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de monitoramento remoto do site integrado ao sistema de gestão de Manutenção, onde o atendimento será monitorado através de uma Central de Monitoramento e Acionamento de sistemas de Suporte técnico. A central de monitoramento receberá as informações através dos links da **CONTRATANTE** onde possuirá um sistema totalmente redundante garantindo assim o monitoramento simultâneo do sistema remotamente.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir equipe técnica de monitoramento estará integrada a equipe de campo via telefone para acionamento e ação corretiva caso o data center possua algum alarme, diariamente por 24 horas. A equipe técnica de monitoramento deve possuir formação técnica comprovada, de forma a poder analisar uma situação ou alarme apresentado, tomando as ações imediatas para o atendimento do chamado conforme classificação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou classificando conforme a severidade apresentada pelo alarme.
- 3.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá possuir um sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, através de site de Internet, correio eletrônico (e-mail) e sistema telefônico 0800 para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição do problema.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá seguir os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva que são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.
- 3.6. A **CONTRATADA** ao final de cada serviço de manutenção corretiva, deverá emitir, por escrito, um relatório de atendimento de chamado e uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços.
- 3.7. Caberá à **CONTRATADA** apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.8. O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

- 3.8.1. Funções de Monitoração:
 - 3.8.1.1. Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com sistema CMC-Rittal, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes.
 - 3.8.1.2. Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão(Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes.
 - 3.8.1.3. Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes.
 - 3.8.1.4. Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relé.
 - 3.8.1.5. Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos.
 - 3.8.1.6. Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.
- 3.8.2. Monitoração Central
 - 3.8.2.1. Possuir software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos.
 - 3.8.2.2. O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a

qualquer tempo em operação.

3.8.2.3. Possibilidade de selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhece o trap originado desde uma unidade de supervisão.

3.8.2.4. Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

4. Treinamento

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar pelo menos 01 (um) treinamento *hands-on*, com carga horário mínima de 02 (duas) horas, para até 10 (dez) pessoas integrantes da equipe técnica da **CONTRATANTE**, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do data center.

4.2. Os treinamentos deverão contemplar principalmente os seguintes aspectos:

4.2.1. Manual de normas e procedimentos.

4.2.2. Operação e controle de climatização.

4.2.3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios.

4.2.4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

4.3. O treinamento deverá ocorrer dentro dos 03 (três) primeiros meses após a assinatura do contrato e ser realizado dentro das instalações da **CONTRATANTE**.

5. Auditoria

5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar em conjunto com a **CONTRATANTE** uma auditoria anual no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las ainda na vigência do contrato. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à **CONTRATADA**, constando os pontos de conformidade e não conformidades encontrados nos diversos ambientes do Data Center do cliente.

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI

Antonio Donizete Lopes Bob

Representante legal

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI

Márcio Jose Martin

Representante legal

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria N° 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Martin** em 26/06/2023, às 17:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Donizete Lopes Bob** em 27/06/2023, às 08:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 27/06/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697088** e o código CRC **17D8B595**.

servidores Argus Cordier de Souza, matrícula [REDACTED] e Ademilson das Neves Santos Júnior, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 081/2023 - SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça de Mata de São João-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2023.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Substituição

Portaria Nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 079/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0004676/2023-14 - Inexigibilidade Nº 002/2023 – DTI. Parecer jurídico: 218/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa GREEN4T Soluções TI S.A., CNPJ nº 03.698.620/0001-34. Objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 491.063,28 (quatrocentos e noventa e um mil sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de julho de 2023 e a terminar em 15 de julho de 2024.

PORTRARIA Nº 222/2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Dino Cesar Guerreiro Lima, matrícula nº [REDACTED] e Jose Rangel Silva Filho, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 079/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2023.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Substituição

Portaria Nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 200/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 55, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.32631/2023, instaurado considerando a representação do Sr. IVÃ ANTÔNIO SANTANA, que informou que se encontra em situação de rua e que necessitava de abrigamento, tendo em vista, que estaria dormindo na rua há 4 dias.

Salvador, 27 de junho de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

EDITAL N° 201/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo artigo 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174, de 04.07.2017 (publicada em 21.07.2017), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.193672/2023, considerando o teor do atendimento, sobre a situação da Sra. Daniela Silva Barbosa, que informou que, ao pesquisar em sua conta na Caixa Econômica Federal, constatou uma dívida no valor de R\$ 62.000 e, em busca de esclarecimentos, dirigiu-se à agência bancária, onde a gerente informou que a noticiante havia sido contemplada no Programa Minha Casa Minha Vida; que ao fornecer o endereço da construção da casa, a gerente informou que a interessada havia sido substituída por outra pessoa; que casa ainda está em processo de construção e não foi entregue; que possui 4 filhos e atualmente reside em um imóvel cedido, junto com os filhos e um neto, que também relatou estar desempregada há 5 anos e não recebe nenhum tipo de auxílio do governo, que expressou a necessidade de obter a casa para garantir a moradia adequada para sua família.

Salvador, 21 de junho de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça